



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.954 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VII, integrantes desta Lei, denominados:

- I** – Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II** – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;
- III** – Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV** – Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V** – Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o exercício de 2018;
- VI** - Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2018; e
- VII** – Anexo VII – Programas e Metas da Gestão Pública Municipal – PPA 2018-2021.

Parágrafo único O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º As diretrizes a serem observadas no quadriênio, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão ser orientadas para os seguintes macro-objetivos.

I – Desenvolvimento Econômico, com objetivo de reduzir da dependência econômica da CBA, ampliar continuamente a geração de emprego e renda, desenvolvimento da vocação industrial do município e otimização dos esforços de qualificação de mão de obra e ensino profissionalizante, através do programa:

- a) Programa Desenvolvimento Econômico.

II – Desenvolvimento Social, cujos objetivos são a ampliação do atendimento da Educação Infantil, a melhoria dos resultados do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, a redução da taxa de analfabetismo, criação e implantação de política de esportes e de cultura, prover condições adequadas ao processo educacional, ampliação do atendimento da assistência social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, evolução da emancipação da população atendida pela assistência social, ampliação da cobertura da Atenção Básica, e redução da mortalidade infantil e materna, através dos programas:

- a) Programa Educação efetiva para uma Cidade Feliz;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 02

- b) Programa Saúde efetiva para uma Cidade Feliz; e
- c) Programa Assistência Social para uma Cidade Feliz.

III – Desenvolvimento Urbano, cujos objetivos são otimizar a iluminação pública, frente aos custos do serviço, melhorar a relação custo-benefício dos serviços de transporte público, otimizar o gasto público e melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, ampliação do investimento em elementos estruturadores do tecido urbano, investir em espaços públicos e áreas de lazer, definição de políticas setoriais ausentes (PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social), melhoria das condições de drenagem urbana, implantação de programa de regularização fundiária, através dos programas:

- a) Programa Serviços Urbanos para uma Cidade Feliz; e
- b) Programa Regularização Fundiária.

IV – Desenvolvimento Ambiental, cujos objetivos são a articulação dos esforços de educação ambiental com a Educação e gestão de resíduos sólidos, a otimização do gasto público e melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, através dos programas:

- a) Programa Educação para uma Cidade Feliz; e
- b) Programa Serviços Públicos para uma Cidade Feliz.

V – Desenvolvimento Institucional, cujos objetivos são compromisso com o equilíbrio fiscal e atendimento dos limites legais de gastos, otimização da fiscalização da ocupação urbana, provisão de adequadas condições de atuação à gestão pública, ampliação da atuação e efetividade de conselhos municipais, através do programa:

- a) Programa Gestão Pública efetiva para uma Cidade Feliz.

Art. 3º Os programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º A relação dos programas e ações para o quadriênio 2018 a 2021 e a sua vinculação aos macro-objetivos do Governo constam do Anexo II e III, respectivamente.

§ 2º O programa Gestão Pública efetiva para uma Cidade Feliz terá como iniciativas prioritárias:

- a) Atualização da planta genérica de valores do município;
- b) Realização de cadastramento imobiliário de todo o município;
- c) Aprimoramento da fiscalização dos tributos municipais a fim de reduzir a evasão fiscal;
- d) Manutenção dos valores de taxas, tarifas e contribuições municipais ao nível de custeio efetivo dos serviços prestados;
- e) Capacitação contínua dos servidores municipais para melhoria do atendimento e da produtividade geral da administração municipal;
- f) Busca de experiências em gestão pública aplicáveis ao município noutros entes da federação;
- g) Aprimoramento das ferramentas de transparência utilizadas no município;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 03

- h) Adequação dos editais de licitação a uma política de compras sustentáveis, privilegiando produtos e fornecedores comprometidos com a preservação do meio ambiente, a promoção do desenvolvimento social e o compromisso ético em seus negócios;
- i) Assessoramento aos conselhos municipais na execução de seus trabalhos e qualificação de seus membros;
- j) Implantação de avaliação de desempenho para os servidores do município;
- k) Redução das despesas de custeio do município com serviços de limpeza, conservação, vigilância, guarda patrimonial, dentre outros;
- l) Padronização de equipamentos mobiliários e eletrônicos utilizados pela administração municipal;
- m) Padronização de produtos, insumos e materiais utilizados pelos departamentos;
- n) Gestão contínua do estoque de produtos para redução de custos; e
- o) Aprimorar a articulação política para busca recursos de emendas parlamentares ou de programas específicos da união e do estado.

§ 3º O programa Educação efetiva para uma Cidade Feliz terá como iniciativas prioritárias:

- a) Matricular todas as crianças em idade escolar na rede municipal;
- b) Ampliar o ensino em tempo integral nas escolas municipais, conforme as condições de custeio, prioritariamente nas unidades de educação infantil, triplicando o número de matrículas;
- c) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
- d) Reduzir a retenção escolar para 5%, assegurando programas de recuperação paralela;
- e) Ampliar a adequação das unidades escolares à norma técnica de acessibilidade para permitir o acesso livre a quaisquer alunos, conforme as condições de custeio;
- f) Utilizar a base de dados do Cadastro Único gerida pelo Departamento de Desenvolvimento Social (busca ativa), a fim de ampliar o número de matrículas para Educação de Jovens e Adultos;
- g) Integrar 25% dos alunos da educação de jovens e adultos a cursos de capacitação profissional realizados pelo município;
- h) Ampliar as unidades atendidas pelo projeto Minha Pequena Horta na Escola;
- i) Utilizar os alimentos produzidos no projeto Minha Pequena Horta na Escola na merenda escolar, para completar o processo de aprendizado nutricional das crianças;
- j) Capacitação constante dos profissionais da educação, tanto professores quanto os profissionais de apoio, incluindo temas transversais como meio ambiente e nutrição;
- k) Expandir as escolas de esportes nos espaços esportivos do município;
- l) Utilização das aulas das escolas de esportes como complemento escolar, no contra turno dos alunos;
- m) Buscar parceria com a iniciativa privada para a realização de projetos esportivos;
- n) Utilizar as aulas da escola de música como complemento escolar, no contra turno dos alunos;
- o) Buscar parceria com a iniciativa privada para a realização de projetos culturais;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 04

- p) Buscar parcerias para ampliar projetos de capacitação de educação ambiental, priorizando a preservação e qualidade dos recursos hídricos e o adequado manejo dos resíduos sólidos;
- q) Desenvolvimento de projetos de educação ambiental para públicos específicos fora da escola;
- r) Oferecer aulas de instrumentos utilizáveis na banda marcial;
- s) Identificar a viabilidade de uso de recursos de incentivo fiscal para reativação do cinema;
- t) Criação de novos espaços verdes na área urbana do município;
- u) Reativação do viveiro municipal de mudas de espécies nativas, hortaliças e ervas medicinais;
- v) Revitalização dos parques, praças e jardins existentes; e
- w) Utilização do plantio de árvores nas canteiro de avenidas, praças, parques e jardins do município como modelo de incentivo à população para programas de arborização.

§ 4º O programa Saúde efetiva para uma Cidade Feliz terá como iniciativas prioritárias:

- a) Elaboração do Plano Municipal de Saúde em parâmetros de legislação;
- b) Ampliação do atendimento da atenção básica em bairros com dificuldade de acesso à rede municipal;
- c) Registro adequado da produção de serviços da saúde nos sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Adesão aos programas do SUS que efetuem repasses financeiros e cujas políticas já estão em execução;
- e) Implantar a Estratégia da Saúde da Família em pelo menos uma unidade de saúde;
- f) Estudo da viabilidade de transformação do Pronto Atendimento em Unidade de Pronto Atendimento, a fim de acessar os repasses financeiros do SUS para o custeio da unidade;
- g) Implantar o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;
- h) Busca de parcerias com instituições não governamentais para implantação de política de adoção de animais;
- i) Estruturação e regramento do processo de distribuição e custeio de medicamento que não integram a lista padrão do SUS e do município envolvendo, quando necessário, o Departamento de Assistência Social e registros do Cadastro Único;
- j) Atuação conjunta com os departamentos de Assistência Social e Esportes na promoção de Saúde Preventiva; e
- k) Realização das campanhas de prevenção à saúde em espaços e instituições alternativas, tais como clubes, igrejas, sindicatos, etc.

§ 5º O programa Assistência Social para uma Cidade Feliz terá como iniciativas prioritárias:

- a) Adesão aos programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que efetuem repasses financeiros ao município e cujas políticas já são executadas;
- b) Manutenção da atualização da base de dados do Cadastro Único;
- c) Completar quadro de servidores da equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;
- d) Instituição do CRAS itinerante para acessar bairros sem cobertura atual, nos próprios municipais ou de instituições parceiras;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 05

- e) Utilização da rede de educação e saúde para distribuição do programa Viva Leite;
- f) Utilização da base de dados do Cadastro Único para selecionar os programas de capacitação conforme o perfil profissional do município;
- g) Articulação da expansão de programas das escolas de esportes e cultura com os Departamentos competentes, vinculando a seleção dos alunos à vulnerabilidade social da região;
- h) Realização de eventos de convivência para o público jovem do município, em parceria com outros departamentos (esporte, cultura, educação, etc.);
- i) Ampliação dos eventos de convivência para crianças e idosos nos bairros não atendidos, utilizando os próprios municipais ou instalações de instituições parceiras;
- j) Desenvolvimento de nova estratégia de comunicação para departamentos e públicos específicos;
- k) Busca de instituições estruturadas para abrigo de mulheres em situação de risco, para a realização de convênio com o município; e
- l) Busca de instituições estruturadas para atendimento de dependentes químicos, para a realização de convênio com o município.

§ 6º O programa Serviços Públicos para uma Cidade Feliz terá como iniciativas prioritárias:

- a) Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Monitoramento do atendimento dos investimentos e metas previstos no contrato de concessão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- c) Manutenção e aprimoramento dos serviços contratados de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas;
- d) Adequação de prédios e praças públicas à norma de acessibilidade para permitir o acesso livre a qualquer munícipe;
- e) Elaboração de plano de investimentos em projetos estruturantes, a partir de recomendações do Plano Diretor Participativo e buscar recursos para sua viabilização;
- f) Substituição das lâmpadas utilizadas na iluminação pública de ruas, avenidas e praças por modelos mais econômicos;
- g) Busca de recursos para a redução do consumo de energia junto aos programas de aumento de eficiência das distribuidoras de energia elétrica que atendem ao município;
- h) Identificação das áreas de risco no município e sinalização conforme normas de segurança;
- i) Realização de campanhas de coleta seletiva de resíduos sólidos, para redução do volume encaminhado para aterro sanitário e ampliação da reciclagem;
- j) Dinamização da coleta seletiva em órgãos municipais;
- k) Implantação de unidade piloto para compostagem de resíduos de poda;
- l) Busca de parceria para reciclagem dos resíduos sólidos inertes produzidos no município;
- m) Busca de recursos federais e estaduais para manutenção das vias públicas do município;
- n) Elaboração e implantação do Plano Operacional do Transporte Coletivo;
- o) Implantação de sistema de coleta e registro de reclamações sobre o transporte público, abastecimento de água e manutenção de estradas; e
- p) Implantação de sistemática de fiscalização do sistema de transporte coletivo.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 06

§ 7º O programa Desenvolvimento Econômico terá como iniciativas prioritárias:

- a) Expansão da área industrial do município, com implantação de acesso e infraestrutura;
- b) Reestruturação da sistemática de abertura de novas empresas para desburocratização total do processo;
- c) Estabelecimento de convênios com órgãos de cadastro de empresas federais e estaduais para a disponibilização de pontos de atendimento no município, ainda que com atendimento parcial;
- d) Estudo da viabilidade de legislação com incentivos fiscais para novos empreendimentos e ampliação dos estabelecimentos já existentes, com prioridade para a expansão do comércio para outras regiões do município e atividades turísticas na região da Represa de Itupararanga;
- e) Utilização do programa de microcrédito em execução para incentivo de investimentos nos estabelecimentos de micro e pequeno porte;
- f) Elaboração e implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
- g) Estímulo à formalização de negócios com uso de mão-de-obra feminina;
- h) Utilização das compras da merenda escolar para incentivo da agricultura familiar;
- i) Utilização do atendimento móvel do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE com agenda bimestral ou trimestral; e
- j) Utilização da unidade móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI ou do Serviço Social da Indústria – SESI nos bairros e com cursos de capacitação voltados à realidade do município, priorizando a qualificação das pessoas do Cadastro Único.

§ 8º O programa Regularização Fundiária terá como iniciativas prioritárias:

- a) Criação, no âmbito do Plano Diretor, de zoneamento urbano do município compatibilizando, quando possível, as ocupações existentes;
- b) Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, identificando áreas prioritárias para regularização em conformidade com a política habitacional e estabelecimento de áreas para provimento futuro de habitação de interesse social (HIS), de acordo com a demanda e sua previsão de crescimento;
- c) Regularização dos imóveis de propriedade do município nos órgãos competentes;
- d) Autuação dos loteadores e incorporadores que promoveram ocupação ilegal no município, com exigência do atendimento da legislação e de contrapartidas ao município;
- e) Finalização do projeto habitacional em curso e viabilização junto aos órgãos executores;
- f) Intensificação e otimização de processos de fiscalização em ocupações irregulares e ilegais; e
- g) Inscrição do município em programas federais e estaduais de regularização fundiária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.954/2017 fls. 07

Art. 5º Nas Leis Orçamentárias Anuais ou nas que autorizarem abertura de créditos adicionais, assim como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Parágrafo único De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias anuais e das suas modificações.

Art. 7º Os quadros anexos à Lei Municipal nº 1.926, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Alumínio para o exercício de 2018 e dá outras providências, ficam substituídos pelas Metas e Prioridades constantes dos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 12/12/2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS

Diretora de Divisão de Serviços Administrativos